

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ATA DO CONSELHO SUPERIOR**

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 12 de maio de 2016, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar da Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **MARFAN MARTINS VIEIRA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; do Subprocurador-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, **ERTULEI LAUREANO MATOS**, no exame dos itens 8.1 e 8.2; bem como do Dr. **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, conselheiro eleito mais antigo na classe, na análise do item 8.3, presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, **JOSÉ ROBERTO PAREDES**, a Subcorregedora-Geral **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES**, e os Conselheiros, **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO**, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, **MARLON OBERST CORDOVID**, **CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA**, **ALEXANDRE VIANA SCHOTT**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira, verificando que havia quorum regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes as atas das 2ª, 3ª e 4ª Reuniões Ordinárias e 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias dezoito de fevereiro, quatro de março, quatorze de abril, dezessete de março e vinte e oito de abril, respectivamente, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Dando prosseguimento aos trabalhos, anunciou a apreciação do item **1. Processo nº 2016.00211521** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Requerimento feito pela Promotora de Justiça Maria Elisabete Cardoso Antunes para que seja utilizado o critério de antiguidade na carreira nas promoções por merecimento ao cargo de Procurador de Justiça. Iniciado o julgamento, o Dr. Alexandre Viana Schott, relator do feito, submeteu aos demais integrantes do Colegiado, como preliminar do mérito do pedido formulado pela Drª Maria Elisabete, requerimento apresentado pela Promotora de Justiça Adriana Campos Bastos. Discutida a preliminar,

deliberaram os membros do Conselho Superior, à unanimidade, no sentido de sua rejeição. No exame de mérito do pleito original, o relator sustentou que a ordem de antiguidade dos candidatos deve obedecer a lista publicada anualmente, cujo prazo para impugnação está previsto no § 3º do artigo 65 da Lei Complementar nº 106/03, e que não pode, isoladamente e à mingua de outros critérios, a antiguidade na carreira se sobrepor à antiguidade na classe. Sustentou, ainda, que adotar a antiguidade na carreira como critério único na aplicação do merecimento em promoções e remoções poderia gerar distorções que violariam o princípio da igualdade. Por fim, votou pela improcedência do pedido da Drª Elisabete Cardoso Antunes, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente fez a leitura de mensagem eletrônica encaminhada ao Colegiado pelo Promotor de Justiça Mauricio Cesar do Couto, em que postulou a inclusão de seu nome na lista tríplice do concurso de promoção a ser apreciado em seguida, pelo critério de merecimento, sob o fundamento de que, no ano de 1997, ao ser promovido ao cargo de Promotor de Justiça de 1ª Categoria, foi ultrapassado na ordem de antiguidade e que, em razão disso, 13 (treze) Promotores de Justiça, com menos tempo na classe e na carreira se tornaram mais antigos do que ele, por terem escolhido cargos cuja vacância precedia à sua escolha, tendo por fim, requerido o deferimento de sua pretensão, por ser o mais antigo, em todos os critérios, do que os demais candidatos à promoção. Em seguida, o Presidente fez a leitura de parecer elaborado pelo Consultor Jurídico, Dr. Emerson Garcia, concluindo que, por imperativo de segurança jurídica, a questão não poderia ser reapreciada, tendo em vista o entendimento adotado, por unanimidade, pelo Conselho Superior, em acórdão prolatado no dia 19 de julho de 2002, de que a ordem dos itens do edital de promoção definiriam a antiguidade dos membros promovidos. Ressaltou, ainda, ter sido o requerente cientificado de tal decisão em 30 de outubro de 2003, sem ter, contudo, interposto o recurso cabível, a ser apreciado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 19, VI, da Lei Complementar 106/03. Em seguida, o Promotor de Justiça Mauricio Cesar do Couto manifestou-se oralmente, no prazo regimental, bem assim os Promotores de Justiça Galdino Augusto Coelho Bordallo e Patricia Mothé Glicho Béze, que defenderam posicionamento diverso do sustentado pelo requerente. Em prosseguimento, o Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel observou que a matéria apresentada pelo Dr. Mauricio Cesar do Couto achava-se preclusa e votou pelo indeferimento do pedido, tendo sido acompanhado por todos os membros do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, no sentido do indeferimento do pedido formulado pelo Promotor de Justiça Mauricio Cesar do Couto. A seguir, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2016: 2.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Nelcy Pereira Lessa, para lotação na 36ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção da Dra. Fatima Pacca de Araujo Winkler (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Maria Beatriz Peres Fernandes Câmara, Adriana Campos Bastos e Vera Regina de Almeida, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Maria Beatriz Peres

Fernandes Câmara; **2.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da exoneração do Dr. Marcos André Chut, para lotação na 30ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da aposentadoria da Dra. Gisele Aparecida Gonçalves Sirieiro Monteiro (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. José Mário Porto Marandino, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.3.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Ana Cristina Augusto Gentil da Silva Filgueiras, para lotação na 24ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da exoneração do Dr. Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Adriana Campos Bastos, Cláudia Martins Quaresma Chacur e Galdino Augusto Coelho Bordallo, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Adriana Campos Bastos. Dando sequência aos trabalhos, anunciou o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2016:** **3.1.** 4ª Procuradoria de Justiça junto à 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da remoção do Dr. Orlando Carlos Neves Belém (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Renata Maria Nicolau Cabo, tendo o Presidente anunciado sua remoção. A seguir, passou-se à análise do item **4. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2016:** **4.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Laise Helena Silva Macedo, para lotação na 37ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção da Dra. Sandra Maria Duclos Torres de Melo (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Cláudia Martins Quaresma Chacur, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **4.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Luiza Lane Ribeiro Godinho, para lotação na 39ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção da Dra. Patricia Leite Carvão (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Galdino Augusto Coelho Bordallo, Cristiane Gonçalo Soares e Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda, tendo o Presidente anunciado a promoção do Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo; **4.3.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Alice Anna Louise da Silva, para lotação na 17ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção da Dra. Marcia Maria Tamburini Porto (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Cristiane Gonçalo Soares, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **4.4.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria de Elisabete Maria Leiras Alvarez, para lotação na 11ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.038, de 04 de abril de 2016 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Patricia Mothé Glioche Béze, Ana Cíntia Lazary Serour e Mauricio Cesar do Couto, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Patricia Mothé Glioche Beze; **4.5.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria de Gisele Aparecida Gonçalves Sirieiro Monteiro, para lotação na 63ª

Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção da Dra. Leila Machado Costa (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente anunciou o exame do item **5. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2016:**

**5.1.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.809, de 06 de março de 2013, para lotação na 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, em virtude da remoção do Dr. Andre Constant Dickstein (critério de antiguidade). Foi indicada a única candidata inscrita, Dra. Roberta Rosa Ribeiro, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **5.2.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.809, de 06 de março de 2013, para lotação na Promotoria de Justiça de Porciúncula, em virtude da remoção do Dr. Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicado o único candidato inscrito, Dr. Leonardo Canônico Neto, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em seguida, passou-se à análise do item **6. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheiro Cláudio Henrique Da Cruz Viana: Processo nº 2015.00509632** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00294957) - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto: Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas pelo Promotor de Justiça André Constant Dickstein no Curso de Mestrado em Ciências jurídico-ambientais da faculdade de direito da Universidade de Lisboa, no período de setembro de 2015 a março de 2016. O Colegiado tomou ciência do relatório apresentado e determinou o arquivamento do procedimento, sem recomendações; Ato contínuo, o Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, relator do feito, consultou sobre a possibilidade de inclusão, em mesa, do **Processo nº 2015.00966567** - Um volume principal, um apenso (nº 2016.00377825) e cinco anexos - Conselho Superior - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto: Pedido de prorrogação de afastamento da Promotora de Justiça Cláudia Turner Pereira Duarte para elaboração de dissertação do Curso de Mestrado em Direito Público, realizado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no período de junho a julho de 2016 e, com a anuência de todos quanto à inclusão do feito, apresentou breve relato dos fatos e votou no sentido do deferimento do pedido de prorrogação do afastamento postulado pela Promotora de Justiça Cláudia Turner Pereira Duarte, nos meses de junho e julho de 2016, em consonância com o artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação nº 47/05 do CSMP, bem como com o artigo 104, IV, §4º da LC 106/03, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Marlon Oberst Cordovil, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Cláudio Soares Lopes, Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Alexandre Viana Schott, bem como pelo Corregedor-Geral em exercício, José Roberto Paredes. Em sentido contrário, o Procurador de Justiça Ricardo Ribeiro Martins votou pelo indeferimento do pedido. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por maioria, nos termos do voto do relator; Na sequência, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, relator do feito, consultou sobre a possibilidade de inclusão, em mesa, do **Processo nº 2016.00280144** (apenso) - Um volume principal (nº 2015.00385903) e um apenso - Conselho Superior - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): Pedido de prorrogação de afastamento para elaboração de

dissertação final, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos meses de maio e junho ou junho e julho de 2016, e apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pela Promotora de Justiça Marcela do Amaral Barreto de Jesus Siciliano, no Curso de Mestrado Profissional da Universidade Federal Fluminense e, com a anuência de todos quanto à inclusão do feito, apresentou breve relato dos fatos e, em seguida, tomou ciência do relatório apresentado, sem recomendações, e votou pelo deferimento parcial do pedido de prorrogação de afastamento formulado pela Promotora de Justiça Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando no dia 1º de junho, uma vez que a requerente passará a exercer função eleitoral a partir do mês de julho, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do relator. Na sequência, anunciou a apreciação do item **7. VITALICIAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** - Acompanhamento de estágio confirmatório dos Promotores de Justiça do XXXIII Concurso: **a. Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2015.00280940** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr. Leonardo Zulato Barbosa. O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2015.00280170** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Dr. Eduardo Fonseca Passos de Pinho. O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00280289** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Drª. Fernanda Bravo Fernandes Ventura de Mello. O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00282064** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Drª. Natália Pereira Cortez. O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00282140** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Drª. Roberta Gomes da Silva Jorio. O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01211056** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - CRAAI Rio de Janeiro - PA s/n - Assunto(s): CECON XXXIII - Drª. Paula Azambuja Martins. O Conselho deliberou, por unanimidade, pela devolução do procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator. A seguir, o Procurador-Geral de Justiça indagou dos Conselheiros sobre a existência de algum tema a ser tratado em Assuntos Gerais que demandasse a sua presença, pois teria que se ausentar para atender a outros compromissos de sua agenda. Não havendo qualquer assunto a ser tratado, pediu licença a seus pares, às quinze horas, e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-

Geral de Justiça de Direitos Humanos e Terceiro Setor, Dr. Ertulei Laureano Matos, que anunciou a apreciação do item **8. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 8.1 Pleno: I - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO**: O Conselho deliberou homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2011.00894179** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 293/11 - Parte(s): CIA MUNICIPAL DE LIMPEZA - COMLURB (ADV.: JOSÉ LUIZ SOARES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 36447), CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO REGINE FEIGL E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TIETÊ. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, determinando-se a extração de cópias do presente procedimento com remessa à Promotoria de Justiça com atribuição no Meio Ambiente da Capital, para que promova as medidas que entender cabíveis; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 47/2014**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 47/14 deste Colegiado, tendo em vista a adequação do estabelecimento penal ou a inexistência de irregularidades ou, ainda, por se tratar de direito individual, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.01104838** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): ÂNGELA MARIA DE SÁ MELLO E PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE. Desprovido o recurso interposto e mantida a decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 47/14; **III - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2013.01311879** - 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA 1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 51/15; **IV - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE**: O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes** (processos referentes à substituição do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): **Processo nº 2016.00044468** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ROSANA SOUSA DA SILVA E CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL ALBANO REIS - UNIDADE PAVUNA; **Processo nº 2016.00156729** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): LUIZ HENRIQUE DIAS

**DUARTE; Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2015.01357587** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - REP 572/15 - Parte(s): MARILDA SOARES VIVAS;

**Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2016.00208209** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - REP 95/16 - Parte(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSI E EDIVARDE SANT'ANA MACEDO (ADV.: EDIVARDE SANT'ANA MACEDO - OAB/RJ 93105); **V - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pela homologação da decisão de não aprovação de contas dos processos a seguir relacionados, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2012.01496384** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2004.001.51919.00) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 14/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE NITERÓI - ZONIT;

**Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2012.01496391** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2003.001.10570.00) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 13/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE NITERÓI - ZONIT; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2012.01496375** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 08/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE NITERÓI - ZONIT; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2012.01496386** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 10/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE NITERÓI - ZONIT; Processo nº 2013.00101272 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE NITERÓI - ZONIT; **VI - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2015.00096417** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 41/15 - Parte(s): GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA E PAULO CESAR ESTEPHANELI CORTY. Provido o recurso interposto e não homologada a promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.00899054** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC S/N - Parte(s): ESCOLA DE SAMBA CACIQUE DE SÃO JOSÉ; **VII - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM PROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com remessa dos autos a Promotor de Justiça

desimpedido, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes** (processos referentes à substituição do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): **Processo nº 2016.00069366** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - REP 24/16 - Parte(s): BIANCA DE SOUZA ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE MENDES E OUTROS; **VIII - PEDIDOS DE VISTA JULGADOS: Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2010.00240504** - Dois volumes principais, um anexo e dois apensos (nº 2012.00230555 e nº 2013.00117785 com dois volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CARLOS FREDERICO GUILHERME GAMA. Dando continuidade ao julgamento do presente procedimento, iniciado em 17 de março do corrente, o Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana apresentou voto divergente no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, a fim de que seja ajuizada ação civil pública por improbidade administrativa em face do investigado, bem como que se apure o resultado da investigação criminal e os demais fatos narrados nos autos, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Marlon Oberst Cordovil, Ricardo Ribeiro Martins, Sumaya Therezinha Helayel e Alexandre Viana Schott, bem como pelo Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos. No mesmo sentido votou anteriormente o Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard. O Procurador de Justiça Cláudio Soares Lopes, na suplência da Dra. Flávia de Araújo Ferrer, não se julgou habilitado a votar. O Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel manteve o voto proferido, em sessão anterior, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado, por maioria, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto divergente do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2010.00595376** - Quatro volumes principais e oito anexos - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEREGRINO, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (ADV.: LUCIMAR DO NASCIMENTO TOMAZINI - OAB/RJ 171.657 E OUTROS), AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ E OUTROS. Dando continuidade ao julgamento do presente processo, iniciado em 17 de março do corrente, o Conselheiro Alexandre Viana Schott acompanhou o voto proferido pela Relatora Conceição Maria Tavares de Oliveira no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com fundamento no Enunciado CSMP nº 21/08. No mesmo sentido votaram os Conselheiros Cláudio Henrique da Cruz Viana, Marlon Oberst Cordovil, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Ricardo Ribeiro Martins e Sumaya Therezinha Helayel, bem como o Corregedor-Geral em exercício, José Roberto Paredes, e o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos. O Procurador de Justiça Cláudio Soares Lopes, na suplência da Dra. Flávia de Araújo Ferrer, não se julgou habilitado a votar. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.01000433** - AUXÍLIO À 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PI S/N - Parte(s): DIRETÓRIO REGIONAL



DO PMDB RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Dando continuidade ao julgamento do referido procedimento, iniciado em 28 de abril do corrente, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira acompanhou o voto proferido pela Relatora Sumaya Therezinha Helayel no sentido do desprovemento do recurso interposto e da manutenção da decisão de indeferimento parcial da representação, com fundamento no Enunciado CSMP nº 27/09. No mesmo sentido votaram os Conselheiros Alexandre Viana Schott, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Marlon Oberst Cordovil, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Cláudio Soares Lopes e Ricardo Ribeiro Martins, bem como o Corregedor-Geral em exercício, José Roberto Paredes, e o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. **IX - RETIRADOS DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2015.01038796** - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA - Assunto(s): DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO A OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO (RESOLUÇÃO CNMP Nº 126, DE 09 DE JULHO DE 2015); **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel:** Processo nº 2013.00734634 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PA S/N - Parte(s): IVANILDE MELO DOS SANTOS (ADV.: ARTHUR SOUZA DO NASCIMENTO - OAB/RJ 172.055) E INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. O julgamento do procedimento em epígrafe restou prejudicado em decorrência do pedido de vista formulado pelo Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel no processo MPRJ nº 2015.01038796. Diante disso, a Procuradora de Justiça Sumaya Therezinha Helayel solicitou que o presente feito fosse encaminhado ao Excelentíssimo Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, bem como fosse acostada aos autos cópia do voto proferido no processo MPRJ nº 2015.01038796, para apreciação conjunta. Em seguida, o Presidente, em exercício, Ertulei Laureano Matos, às dezesseis horas, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **8. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes dos subitem 8.2 - 1ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Marlon Oberst Cordovil e Conselheiro Cláudio Soares Lopes na suplência da Dra. Flávia de Araújo Ferrer, bem como o Corregedor-Geral em exercício, Dr. José Roberto Paredes e o Presidente em exercício, Dr. Ertulei Laureano Matos) e subitem 8.3 - 2ª Turma (Conselheiros Alexandre Viana Schott, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Rogério Carlos Scantamburlo, exclusivamente para apreciação dos processos referentes à substituição do Conselheiro Alexandre Viana Schott, e Cláudio Soares Lopes, especificamente para apreciação dos procedimentos referentes à substituição do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana, bem como a Subcorregedora-Geral Drª Márcia Álvares Pires Rodrigues e o conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da Presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma:**

**Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2009.00311472** - Três volumes principais, um anexo(s) e três apenso(s) (nº 2014.00321114, nº 2012.00406731 e nº 2010.00430112) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 100/11 - Parte(s): CASA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (ADV.: MURILO CEZAR PEREIRA BAPTISTA - OAB/RJ 5295); **Processo nº 2013.00927408** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 127/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA, ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE MERCANTE E ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE MOREIRA; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2004.00009166** - Três volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/13 - Parte(s): CENTRO DE ESTUDOS E AÇÃO EM ATENÇÃO À INFÂNCIA E ÀS DROGAS - ASSOCIAÇÃO EXCOLA; **Processo nº 2005.001.33143.00** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 15/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE NITERÓI - ZONIT; **Processo nº 2008.00217234** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/14 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO PELO ESTADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE; **Processo nº 2011.01320061** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 06/12 - Parte(s): JOÃO CARLOS MOTTA ORESTES (ADV.: LUIZ CLÁUDIO PASSOS RIBOURA - OAB/RJ 56691), ADEVALDO JOAQUIM DE LIMA E OUTROS; **Processo nº 2012.01189022** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 86/12 - Parte(s): CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ROTA 116 S.A.; **Processo nº 2013.00141348** - Dois volumes principais e três apensos (nº 2008.00009347 com dois volumes, nº 2008.00087246 e nº 2008.00057788) s/nº, - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 12/10 - Parte(s): FUNDAÇÃO SÃO JOAQUIM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FSJ (ADV.: LUCIANA F. FALCÃO F. CARDOSO - OAB/RJ 149169) E VWA.H. UNDERBERG-ALBRECHT & CIA LTDA.; **Processo nº 2013.00967594** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/14 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - FECD (ADV.: MARIA LUCIA RANGEL JANINI - OAB/RJ 51064 E OUTROS); **Processo nº 2015.00131809** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 14/15 - Parte(s): ALESSANDRA DO NASCIMENTO CELESTINO E MUNICÍPIO DE VASSOURAS; **Processo nº 2015.00717924** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 956/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE LOTEAMENTO IRREGULAR NA RUA DUARTE NUNES, SENADOR VASCONCELOS; **Processo nº 2015.00972507** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI -

IC 62/15 - Parte(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO; **Processo nº 2016.00013112** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/16 - Parte(s): NILTON MIGUEL DA SILVA; **Processo nº 2016.00086308** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 04/16 - Parte(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. (ADV.: BRUNA MANHÃES PALMIERI - OAB/RJ 158041); **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2010.00092905** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 50/09 - Assunto(s): FISCALIZAR REGULARIDADE NOS REPASSES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGUÁ; **Processo nº 2010.00257688** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 76/10 - Parte(s): INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI - ICCE DE ARARUAMA; **Processo nº 2011.01293019** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CEMITÉRIO MURUNDU, CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A. (ADV.: EDUARDO MAMBRINI SANTOS MOREIRA - OAB/RJ 91403) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2010.00003478** - Cinco volumes principais e três apensos (nº 2010.00010822 com dois volumes, nº 2010.00731018 e nº 2011.00900525) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 01/10 - Parte(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC; **Processo nº 2013.00678950** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 134/13 - Parte(s): LUIZ JORGE MAIA, JEAN PIERRE ANDRAUS CRISPIM E MUNICÍPIO DE CARDOZO MOREIRA; **Processo nº 2013.00945986** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/14 - Parte(s): FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DO BRASIL; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes (Processos referentes à substituição do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2014.00207757** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 62/14 - Parte(s): RICARDO CAMPANELLE PLETSCH E POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2014.01152550** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 61/14 - Parte(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2016.00055667** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRÁ DO PIRAÍ - IC 07/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VASSOURAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS; **Conselheiro Rogério Carlos Scantamburlo (Processos referentes à substituição do Conselheiro Alexandre Viana Schott): Processo nº 2011.01126058** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 08/12 - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO - 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DE NOVA IGUAÇU; **Processo nº 2011.01374617** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 454/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA; **Processo nº 2015.00829574** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PP 76/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: JOSÉ SOUTO TOSTES - OAB/RJ 85199); **Conselheiro Sérgio Roberto Uihôa Pimentel: Processo nº 2009.00440987** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - PA 34/09 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO; **Processo nº 2010.00959085** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 393/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA; **Processo nº 2014.01286248** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 24/15 - Parte(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MIGUEL PEREIRA (ADV.: MÁRCIO MOTA SPACEK MYRRHA - OAB/RJ 91757), MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES; **Processo nº 2015.01369504** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 12/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE TERRENO ABANDONADO NA RUA MAESTRO LEOPOLDO MUYLAERTE, PARQUE SÃO BENEDITO, EM CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2003.00003315** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 125/03 - Parte(s): BRUNO CORRÊA, ROSA MARIA RAMALHO E FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELLOS MARTINS; **Processo nº 2014.00689216** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 105/14 - Parte(s): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MUNICÍPIO DE MENDES, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E MUNICÍPIO DE VASSOURAS; **Processo nº 2014.00974802** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 69/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ; **Processo nº 2015.00424951** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.; **Processo nº 2015.00816431** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 108/15 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DAS VIAGENS OFICIAIS REALIZADAS PELOS AGENTES POLÍTICOS, PELOS EDIS DA CAMÂRA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITALVA E DE SEUS FUNCIONÁRIOS; **Processo nº 2015.01060839** - 2ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 22/15 - Parte(s): RITA DE CÁSSIA MARTINS DA SILVA MANHÃES; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2013.00267332** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL / QUATIS - CRAAI VOLTA REDONDA - PA 10/13 - Parte(s): LUCIANE APARECIDA DA SILVA; **Processo nº 2014.00080166** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 14/14 - Parte(s): CÂMARA DOS VEREADORES DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2014.01289693** - Três volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MARCUS VINICIUS IORIO HOLLANDA, ASSOCIAÇÃO ABRIGO DO MARINHEIRO (ADV.: MÁRCIO ALVIM DE ALMEIDA - OAB/RJ 130804 E OUTROS), CONSTRUTORA RANI LTDA. E TOLDOS TOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **Processo nº 2015.01157566** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 18/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO AMÉLIA DIAS - FAMAD, FUNDAÇÃO IRMÃOS BENEFICENTES E CRISTÃOS DE NOVA IGUAÇU - FIBEC, FUNDAÇÃO ECOLÓGICA NATUREZA E VIDA É FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA REGIÃO DOS LAGOS; **Processo nº 2015.01369503** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 09/16 - Parte(s): DÉBORA CAMPOS FONTES E PATRÍCIA CAMPOS FONTES; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 05/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 05/07 deste Colegiado, tendo em vista que a notícia de dano ao meio ambiente não foi ratificada por meio de prova idônea, produzida no curso da investigação, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2011.00804027** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 292/11 - Parte(s): ÁGUAS DO PARAÍBA S.A. (ADV.: FREDERICO GONÇALVES RIBEIRO NETO - OAB/RJ 93787) E CARLOS ANTÔNIO CALDAS BARRETO. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 05/07 e 21/08; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2013.01095126** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 194/13 - Parte(s): ROBERTO JOSÉ BORGES SILVA; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2010.00803846** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 50/11 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MACAÉ, RIVERTON MUSSI RAMOS E FERNANDO DUARTE HORTA. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 18/07; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel:**

**Processo nº 2009.00439880** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 263/12 - Parte(s): Pousada Armandó Ganim (ADV.: ADEMIR MACEDO ABRAHÃO JÚNIOR - OAB/RJ 138754), C. A. LOPES DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PEDRO GARCIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E MUNICÍPIO DE CARMO; **2ª Turma: Conselheiro ROGÉRIO CARLOS SCANTAMBURLO (Processos referentes à substituição do Conselheiro Alexandre Viana Schott): Processo nº 2006.00104035** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 649/06 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MANGARATIBA; **Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel: Processo nº 2010.00803195** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 268/10 - Parte(s): AÇOUGUE BANDEIRANTES DE CASIMIRO DE ABREU LTDA., PASQUALE MARTIRE E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU; **Processo nº 2013.00839621** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 13/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ E REPROMED - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.; **Processo nº 2014.00198009** - Um volume principal e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 15/14 - Parte(s): FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2004.00001239** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 118/04 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE VALENÇA E MUNICÍPIO DE VALENÇA; **Processo nº 2005.00001229** - Onze volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 80/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE LEVY GASPARIAN E CONSTRUTORA COMENDADOR LEVY GASPARIAN LTDA.; **Processo nº 2008.00200031** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 2028/08 - Assunto(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS - FUNDEC E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Processo nº 2011.00196078** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 06/11 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CHEQUE CIDADÃO, REFERENTE AO PROGRAMA COMPARTILHAR DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAPERI, NO PERÍODO DE 2001 A 2004; **Processo nº 2012.00271986** - Dois volumes principais e vinte e cinco anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 182/15 - Parte(s): CLAUDIA MARIA MAGESTE DA MATTA E CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2015.01045702** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI -

IC 90/15 - Parte(s): LUIS PAULO CASTRO DE FIGUEIREDO E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 18/07; **IV - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 16/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 16/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, foi celebrado termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica, para prevenir, cessar, reparar e/ou compensar os danos causados, tornando desnecessário o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2013.00497480** - Dois volumes - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 288/13 - Parte(s): CLÁUDIO SILVA CAVALINHO, ITAMAR SILVA CAVALINHO E MUNICÍPIO DE MACAÉ; **V - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2007.00254049** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2007.00254048) - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 299/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E NORTEK TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA.; **2ª Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2011.00652900** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 73/12 - Parte(s): CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU; **Processo nº 2015.00546603** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 15/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS EM GESTÃO - FIPEEG; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2014.00129968** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 117/14 - Parte(s): AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA. (ADV.: MARCELO DE F. BERNARDO - OAB/RJ 98644). O Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana, relator do feito, votou no sentido da homologação parcial da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 18/07, determinando a remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido. O Presidente anunciou o resultado, alcançado unanimemente, nos termos do voto do relator; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos

respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2009.00334728** - Três volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.01350565) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 62/09 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VARRE-SAI E CARLA MEDEIROS MARTINS; **Processo nº 2011.01389017** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 70/12 - Parte(s): RIVERTON MUSSI RAMOS E OUTROS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2012.01497858** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 57/13 - Parte(s): JULIANA MONTEIRO REZENDE (ADV.: FERNANDA FRAGA HEIZER - OAB/RJ 89292); **Processo nº 2014.00149558** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 19/14 - Parte(s): DIRCEIA ALEXANDRE FERNANDES, EDUARDO DE SANTANA MARIOTTI, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E SAADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; **Processo nº 2014.01204970** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 231/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE ÔNIBUS ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARMO; **Processo nº 2015.00121395** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 34/15 - Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA E DROGARIA DANILO LTDA.; **Processo nº 2015.00472197** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 36/15 - Parte(s): CLÁUDIO VALENTE VIANA; **Processo nº 2015.01033577** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 114/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E CRISTINA PROCÓPIO INEZ ANDRADE; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2008.00201198** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 113/08 - Parte(s): MAZZEI & QUINTANILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADV.: MARIA JOSÉ QUINTANILHA BARBOSA DE MELO - OAB/RJ 69224) E EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO E ÁGUAS DE MACAÉ - EMHUSA; **Processo nº 2011.00042913** - Três volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2012.01120394, nº 2012.00890445 e nº 2012.00225614) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 157/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, PROJETA TECNOLOGIA LTDA., CUSTOM INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: PABLO FELGA CARIELLO - OAB/RJ 95313) E OUTROS; **Processo nº 2012.00121486** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 731/12 - Parte(s): CARLOS EMANUEL FERREIRA BRAZ, MUNICÍPIO DE CARMO E OUTROS; **Processo nº 2014.00301493** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 221/14 - Parte(s): JOELSON NUNES, MUNICÍPIO DE MACAÉ E IRMÃOS PRATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.; **Processo nº 2015.00701424** - Dois volumes - PROMOTORIA DE



JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 55/15 - Parte(s): JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA (ADV.: ROBERTO ÂNGELO DE A. CHAVES - OAB/PE 26452); **Processo nº 2015.01099502** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 64/15 - Parte(s): ALCIDES MENEZES DE AZEVEDO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2010.00959081** - Dois volumes principais e um apenso (Nº 2014.00869646 com três volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 316/10 - Parte(s): MÁRIO PEREIRA LIMA; **Processo nº 2013.01289791** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 04/14 - Parte(s): FRANILDA VIEIRA GOMES SOARES, MARCILEA SANTANA DE ARAÚJO E OUTROS; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes (Processos referentes à substituição do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2009.00129471** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 45/10 - Assunto(s): POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO NO PAGAMENTO DOS SHOWS DOS ARTISTAS "BUCHECHA" E "KI - PRAZER", CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI; **Processo nº 2010.00129229** - Seis volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00648261) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTÁ REDONDA - IC 15/05 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RESENDE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RESENDE; **Conselheiro Rogério Carlos Scantamburlo (Processos referentes à substituição do Conselheiro Alexandre Viana Schott): Processo nº 2010.00495129** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 145/10 - Parte(s): LUZ FELIPE FREITAS BARROS E MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU; **Processo nº 2013.01016178** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 49/13 - Parte(s): HUMBERTO DE LIMA, LUIZ CLÁUDIO DE LIMA E ENOC SILVA DE MOURA; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2008.00206716** - Onze volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 167/08 - Parte(s): ALCIDES DA SILVA SANTOS E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA; **Processo nº 2015.00001396** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 12/15 - Parte(s): FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - FAP, IVAN EDUARDO P. PEREIRA, JORGE LUIS DOS REIS, TIAGO VIEIRA SANTIAGO PIMENTEL E OUTROS; **Processo nº 2015.00684747** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 60/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MENDES; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2006.00079719** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 251/08 - Parte(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, LUIS DERVIDIO ALVARES DA FONSECA E

JOÃO BOSCO BRITO DE FREITAS (ADV.: LEONI MARIA DOS SANTOS - OAB/RJ 132576); **Processo nº 2009.00317384** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 44/09 - Parte(s): MATHEUS FERREIRA FERNANDES; **Processo nº 2010.00858455** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 194/10 - Parte(s): CARLOS ROBERTO PORTUGAL (ADV.: ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO - OAB/RJ 100275) E MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA; **Processo nº 2012.00587551** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00593838) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): WAGNER CARDOSO MAIA, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (ADV.: MARCUS PAULO DOMINGUEZ DE AZEVEDO - OAB/RJ 93188), JAQUELINE MARTINS DE JESUS CARVALHO E OUTROS; **Processo nº 2012.01470318** - Três volumes principais, sete anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2014.00283425 e nº 2012.01456774) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SÉRGIO RABAÇA MOREIRA DIAS, WILSON CARLOS CORDEIRO DA SILVA CARVALHO E COWAN S.A.; **Processo nº 2013.01242267** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 181/14 - Parte(s): RIVERTON MUSSI RAMOS E SOCIEDADE ESPORTIVA CÓRREGO DO OURO; **Processo nº 2014.00042836** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 05/14 - Parte(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU; **Processo nº 2014.01355362** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 12/15 - Parte(s): MUNICÍPIO RIO BONITO E COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO BONITO - CREDI-RB; **Processo nº 2014.01358940** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 08/15 - Parte(s): DIEGO WARLEY CAMPOS MASEIRO E ARIANE FERNANDA DE SOUZA MAIA; **Processo nº 2015.01075339** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 126/15 - Parte(s): RENATA DOS SANTOS FONSECA E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA; **Processo nº 2015.01277784** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 62/2015 - Parte(s): KELLE BARROS CARVALHO; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2006.00082660** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 1069/05 - Parte(s): PAULO ROBERTO MARTINS E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS; **Processo nº 2009.00317097** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.00615832) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 102/12 - Parte(s): JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA; **Processo nº 2011.00351970** - Um volume principal e dezesseis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 87/11 - Parte(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (ADV.: GILIAN GABRIEL DA ROCHA

PAIXÃO FONTES - OAB/RJ 115140); **Processo nº 2012.00438489** - Seis volumes e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 28/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA; **Processo nº 2012.00743783** - Dois volumes principais e onze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 163/12 - Parte(s): ELAINE VIEIRA BAPTISTA (ADV.: MARCOS TORRES FONSECA - OAB/RJ 66777 E OUTROS); **Processo nº 2013.00833301** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00696090) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 379/13 - Parte(s): GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ E CONSTRUTORA MASSARI LTDA.; **Processo nº 2015.00909714** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 183/15 - Parte(s): CLEBER GOMES MOREIRA E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ; **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2004.00002981** - Seis volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.01100502) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 45/04 - Parte(s): MAGNO RANGEL ROCHA, DAVID LOUREIRO COELHO E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2011.00284349** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 138/11 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO CASTANHEIRO, NO BAIRRO BARROSO, EM VALENÇA; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2013.01011177** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 276/13 - Parte(s): LUCIENE PESSANHA GOMES DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2008.00201539** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 04/08 - Parte(s): JUSTINO MOREIRA NETO, DARLEI SOARES MORETTI E OUTROS E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS; **Processo nº 2009.00075170** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 16/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E LEONARDO CORDEIRO NENZI; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2014.00214469** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - PA 176/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE VAZAMENTO E RETORNO DE ESGOTO NA RUA ADOLFO SALDANHA ROCHA, ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO; **VIII - NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 27/2009:**

O Conselho deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 27/09 deste Colegiado, em razão de a notícia apresentada não fornecer elementos mínimos suficientes para a instauração de procedimento investigatório e tendo em vista que, notificado o Representante ou sendo impossível fazê-lo, não foi interposto recurso no prazo legal, devendo os autos, nestas hipóteses, ser arquivados no próprio âmbito da Promotoria de Justiça representada, tudo na forma dos artigos 5º, § 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e 4º, § 3º da Resolução nº 1.769/12, nos termos do voto do Relator: **2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2016.00099682** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL REGIONAL DA LEOPOLDINA, ANDREA MUNIZ DE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA; **IX - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2011.00437096** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 99/11 - Parte(s): ELSA AMARAL DE CARVALHO CARDOSO; **Processo nº 2012.00070193** - Cinco volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3248/12 - Parte(s): EMERSON TOMAZ DA COSTA; **Processo nº 2012.01375093** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 344/12 - Parte(s): TEREZA CRISTINA DA SILVA CAERES (ADV.: FELIPE DA SILVA SANTIAGO - OAB/RJ: 107585); **2ª Turma: Conselheiro Rogério Carlos Scantamburlo (Processos referentes à substituição do Conselheiro Alexandre Viana Schott): Processo nº 2010.00612652** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 26/10 - Parte(s): ÂNGELA DA SILVA GOMES PAZ; **Processo nº 2015.00641678** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 33/15 - Parte(s): DANIELLE CÂMARA DE VASCONCELOS (ADV.: LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA - OAB/RJ 32511); **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2012.01044188** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 72/14 - Parte(s): EDSON DE SOUZA LIMA; **Processo nº 2014.00175472** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2015.00898281, nº 2015.00781955 e nº 2014.01007450) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 88/14 - Parte(s):

EVERSON JOSÉ RAMOS DE FARO E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO; **Processo nº 2014.00740035** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ELIANE MARQUES VIEIRA CALVO (ADV.: EDSON FARIAS DA SILVA JUNIOR - OAB/RJ 137413); **X - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 47/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 47/14 deste Colegiado, tendo em vista a adequação do estabelecimento penal ou a inexistência de irregularidades ou, ainda, por se tratar de direito individual, nos termos do voto do Relator: **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2014.00441288** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 21/14 - Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO INTERIOR DO BATALHÃO ESPECIAL PRISIONAL, LOCALIZADO NA RUA CELIO NASCIMENTO, S/Nº, BENFICA/RJ. O Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana, relator do feito, votou no sentido da homologação parcial da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 47/14, determinando a remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido para a propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa no que diz respeito à facilitação de entrada de bebidas alcoólicas na unidade prisional, sem prejuízo de outras diligências que entender cabíveis. O Presidente anunciou o resultado, alcançado unanimemente, nos termos do voto do relator; **XI - NÃO CONHECIDO, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00428828** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): PEDRO DE ARAÚJO PEREIRA; **XII - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2012.01417190** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CRAAI CABO FRIO - PA 37/13 - Parte(s): LUCIANA TERRA DA SILVA MARTINS E LEANDRO LEITE MARTINS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2011.00998927** - Dois volumes principais e um apenso (nº 2012.00548072) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1003/11 - Parte(s): MÁRIO CELESTINO E EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL (ADV.: MARCELO DE PAULA MARSILLAC - OAB/RJ 76866 E OUTROS); **Processo nº 2015.00002523** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 42/15 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL ROBERTA MARIA SODRÉ DE MACEDO; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro**

**Martins: Processo nº 2012.00291629** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 131/12 - Parte(s): ANGLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE SAO FIDELIS; **Processo nº 2012.00919123** - Três volumes principais e um apenso (nº 2013.01231306) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 70/12 - Parte(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: MANON W. RODRIGUES - OAB/RJ 117.837 E OUTROS) E HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO; **Processo nº 2012.01351383** - Oito volumes principais e quatro apensos(s) (Nº 2016.00223123 com cinco volumes, Nº 2016.00223091, Nº 2013.01349227 E Nº 2010.00025954 com três volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 364103/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE FRAUDE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE BELFORD ROXO NO ANO DE 2009; **Processo nº 2014.01311192** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 105/14 - Parte(s): OSCAR MAGALHÃES E IDEL SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.; **Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana: Processo nº 2012.01264500** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 1580/12 - Parte(s): AIDA DA CUNHA MARTINS; **Processo nº 2014.00062244** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2015.00001248, nº 2014.01297492 e nº 2014.01221538) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 24/03 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BERLFORD ROXO, ALEX DE SOUZA ALVES E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2014.00569949** - Treze volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 16/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI E JORGE ROBERTO SAAD SILVEIRA (ADV.: BRUNO SILVA NAVEGA - OAB/RJ 118948); **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2014.00175487** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2015.00898188, nº 2015.00782214 e nº 2015.00781901) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP 168/14 - Parte(s): EDILEA DA SILVA ROZEIRA; **XIII - PEDIDOS DE VISTA JULGADOS: 1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2009.00335976** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 140/09 - Parte(s): CARLINDO JOSE DOS SANTOS FILHO E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.; Dando continuidade ao julgamento do referido processo, iniciado em 28 de abril, pela 1ª Turma, o Conselheiro Marlon Oberst Cordovil acompanhou o voto proferido pela Relatora Conceição Maria Tavares de Oliveira no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, tendo sido acompanhado pela Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, pelo Corregedor-Geral em exercício, José Roberto Paredes, bem como pelo Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos. O Procurador de Justiça Cláudio Soares Lopes, na suplência da Dra, Flávia de Araújo Ferrer, se julgou inabilitado a votar, por não estar

presente no momento da discussão. O Presidente proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora; **XIV - RETIRADO DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação da Conselheira Relatora, deliberou pela retirada de pauta do processo a seguir relacionado: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2008.00200128** - Cinco volumes principais e dois apenso(s) (nº 2016.00229219 com dois volumes e nº 2014.00084394 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 1870/08 - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E ALIMENTOS SANTA AFRA LTDA. (ADV.: MAURO BARCELLOS MIRANDA - OAB/RJ 63173). Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Ertulei Laureano Matos, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, assim como, o Presidente em exercício, Ricardo Ribeiro Martins, às dezoito horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que a Dra. Flávia de Araújo Ferrer não se encontrava presente, por motivo de férias, tendo a Conselheira Secretária, Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na sessão do dia 02 de junho de 2016)**

Marfan Martins Vieira  
Presidente (na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)

Ertulei Laureano Matos  
Presidente em exercício (na apreciação dos itens 8.1 e 8.2)

Ricardo Ribeiro Martins  
Conselheiro mais antigo, no exercício da presidência (na apreciação do item 8.3)

Sumaya Therezinha Helayel  
Secretária